



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>A</i>	29

## SUBSTITUTIVO-EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 300/25 Nº 1 (SUBSTITUTIVO)

Cria o Selo Municipal de Inclusão Comunicacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica criado o Selo Municipal de Inclusão Comunicacional, a ser concedido a empresas e entidades da sociedade civil do Município que promovam ações concretas de apoio à participação de seus trabalhadores ou da comunidade nas atividades de formação em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§ 1º - As Empresas e entidades da sociedade civil certificadas poderão utilizar o selo de que trata esta lei em materiais de divulgação institucional como reconhecimento de sua contribuição à inclusão comunicacional.

§ 2º - As condições e procedimentos para a concessão, utilização e eventual revogação do selo de que trata esta lei serão definidas em regulamento.

Art. 2º - O selo de que trata esta lei será concedido anualmente, mediante edital que assegure critérios objetivos, incluindo o número de beneficiários, o impacto social e a continuidade das ações afirmativas.

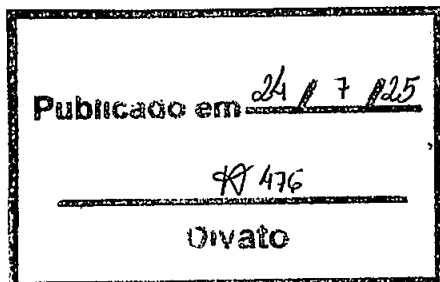
Art. 3º - Fica acrescentado ao § 3º do art. 33 da Lei nº 11.416/22, de 3 de outubro de 2022, o seguinte inciso IX:

"Art. 33 - [...]

§ 3º - [...]

IX - promover a formação em Libras para os familiares de crianças surdas ou com deficiência auditiva matriculadas nas instituições da Rede Municipal de Educação, com vistas à ampliação da comunicação, do vínculo familiar e da inclusão social."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



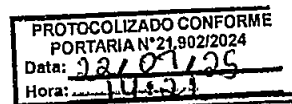
Belo Horizonte, 22 de julho de 2025

IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA  
MELO:923607696  
34

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA  
MELO:92360769634  
Dados: 2025.07.22 14:20:31 -03'00'

Vereador Irlan Melo  
Líder do Republicanos

MP 113/2025



Sul 5072